



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2014

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, na cidade de Céu Azul, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.969.322/0001-58 neste ato representada pelo Senhor(a) **Anderson Natalicio Godoy**, residente e domiciliado na cidade de Céu Azul/PR, portador do CPF nº 030.893.269-22, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2014**, entre eles celebrado em data de 15/04/14, referente ao Tomada de Preços: 2/2014 tendo como objeto **Execução de obra de reforma e ampliação do Centro Cultural, Social e Esportivo Ivar Ranzi, com instalação de saídas de emergência e sistema de proteção contra incêndio, conforme projetos do plano de aplicação do contrato de repasse 772966/2012 Processo 0390172-11/2012 - ME / Caixa.**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade de maior prazo para execução dos serviços as partes resolvem promover o seguinte Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **16/2014**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a prorrogação da execução dos serviços por mais 120 (Cento e vinte) dias, compreendendo o período de 17 de abril de 2015 a 14 de agosto de 2015, bem como a vigência do Contrato pelo mesmo período de 120 (Cento e vinte) dias, compreendendo o período de 28 de junho de 2015 a 25 de outubro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que não houve um acréscimo no valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 25 de outubro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 15 de abril de 2015.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Anderson Natalicio Godoy
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME